



Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.

Ofício de nº 005/2017.

Ilustríssimo Senhor.
CEZAR AMIN PASQUALIN
Presidente do Sindicato de Médicos Veterinários do Estado do PR.
CURITIBA – PR.

Senhor Presidente.

Em razão do novo salário mínimo, a partir de Janeiro/2017, a seguir, demonstramos como calcular o salário da categoria profissional dos Médicos Veterinários, conforme a Lei 4.950 – A, de 22/04/66:

- 1) Para uma jornada de seis horas diárias, (6 x o salário mínimo de R\$ 937,00), o que totaliza R\$ 5.622,00 mensais;
- 2) Para uma jornada de sete horas diárias, ($R\$ 5.622,00 \div 180 \text{ horas} = R\$ 31,23$ por hora normal de trabalho). Acrescenta-se 25%, à hora normal para obter-se o valor de uma hora extra, o que alcança a R\$ 39,03 x 30 (o equivalente à uma hora extra por dia. Considera-se o mês de 30 dias, as horas extras atingindo ao mês o valor de R\$ 1.170,90, que somado a R\$ 5.622,00 correspondentes às seis horas normais mês totaliza R\$ 6.792,90 mensais;
- 3) Para uma jornada de oito horas diárias, o que exige duas horas extras por dia, que soma 60 horas no mês x R\$ 39,03 = R\$ 2.341,80 + R\$ 5.622,00 correspondentes às seis horas normais, totaliza R\$ 7.963,80 mensais;
- 4) Sempre é bom lembrar, que este piso aplica-se aos profissionais que exercem atividades na empresa privada, com o contrato regido pela CLT. Mas, não se aplica aos servidores públicos contratados pelo sistema administrativo, quer, municipal, estadual e federal, estes são regidos por lei específica;
- 5) É dever das entidades representativas de classe, Sindicatos e Sociedades defenderem e lutarem por um salário maior que o mínimo profissional. Mas não é louvável a nenhuma entidade sindical firmar Acordo ou Convenção Coletiva que resulte na redução de salários de uma categoria profissional.

Cordialmente.

Médico Veterinário José Alberto Rossi
Presidente da FENAMEV.